



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 337, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014**

Regula a participação do Município nos eventos Semana da Consciência Negra 2014 e Semana da Cultura 2014, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o Art. 3.º da Lei Nº 4.084/2014, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com os eventos Semana da Consciência Negra e Semana da Cultura pelo Poder Público Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes da Semana da Consciência Negra 2014 e da Semana da Cultura 2014, no município de Pinheiro Machado.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.04 – Cultura e Desporto Amador**

**13.392.0051.2.145.000 – Promoção de Eventos Conforme Calendário**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.200,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.800,00

3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora da Semana da Consciência Negra e Semana da Cultura 2014, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação Decreto Nº 337 /2014 – Regulamenta Semana da Consciência Negra 2014..Fls 02)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração*